



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PROCURADORIA MUNICIPAL
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP
65.500-000

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 021/2017 de autoria da vereadora Marcely Georgia Gomes Rocha Bacelar, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município de Chapadinda- MA “O Dezembro Vermelho” e dá outras providencias, que agora passa a lei nº 1.266/2017.

Esta Lei (Lei nº 1.266 de 06 de novembro de 2017) passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Chapadinda- MA, 06 de novembro de 2017.

MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Adailton Jose S. dos Santos
Secretário Executivo
4:00 hrs

RECEBIDO EM
23 / 06 / 2017


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° ____/2017

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

Projeto: PROJETO DE LEI N° 21/2017

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI N° 21/2017**, de autoria da Vereadora Marcelly Georgia Gomes Rocha Bacelar, que institui no calendário oficial do município de chapadinha o dezembro vermelho, nos termos do projeto em anexo.

O processo tramitou regularmente. Nesta Comissão não sofreu nenhuma mudança.

É o relatório

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade de Projeto de Lei que institui no calendário oficial do município de chapadinha o dezembro vermelho. Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. A matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

"Constituição Federal Artigo 30 "Compete aos Municípios": I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à espécie por não haver implicações vedadas pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, São Paulo. Malheiros. 17 ed. 2004, p. 158. in verbis: "interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre as necessidades gerais do Estado Membro ou do país. Finalmente, a matéria veiculada está expressamente tratada na LOM e no RI da Câmara".

Assim, neste item, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que institui no calendário oficial do município de chapadinha o dezembro vermelho

Quanto ao mérito, incumbe informar que o presente projeto está perfeitamente adequado com as condições contidas na LOM.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 26 de Outubro de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone - (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão


Missicley da Silva Araújo
Presidente

Irenides Pontes Teles
Vice-presidente



Marcelo Pessoa de Menezes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadina - Maranhão

Câmara Municipal

Recebida

Em: 04 / 10 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

31 10 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 31 /2017

INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Chapadina, o **Dezembro Vermelho**".

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Chapadina, o Dezembro Vermelho, mês de enfrentamento do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro".

Art. 2º. A instituição do Dezembro Vermelho objetiva a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DSTs, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 3º. Os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de vermelho durante o mês de dezembro.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Aumentou o número absoluto de novos casos de Aids no Brasil, em tendência contrária ao que se registra na média mundial. Dados divulgados em julho deste ano, pela UNAids, órgão das Nações Unidas para lidar com a epidemia, apontam que o total de novas infecções a cada ano no Brasil aumentou em 3% entre 2010 e o ano passado. No mundo, essa taxa sofreu



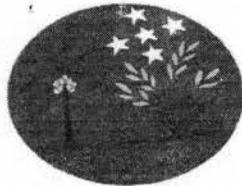
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão**

contração de 11%. A elevação no país é considerada pequena, passando de 47 mil novos casos em 2010 para 48 mil em 2016. O Ministério da Saúde alegou que a grande população causa distorções na análise e teria sido melhor utilizar taxas de detecção da infecção, obtidas pela divisão do número de casos pelo número de habitantes. Assim, os dados epidemiológicos do Brasil indicariam a estabilização da epidemia, com viés de queda. Ainda, vale destacar as estimativas sobre HIV e AIDS para o Brasil (2016):

- Em 2016, havia 830.000 pessoas vivendo com HIV;
- Em 2016, estima-se que tenham ocorrido 48.000 novas infecções pelo HIV;
- O número de mortes relacionadas à AIDS no Brasil foi estimada pelo UNAIDS em 14.000 em 2016.
- O dado mais recente sobre prevalência de HIV estimada para o Brasil em relatórios do UNAIDS é de 0,4% a 0,7% em pessoas de 15 a 49 anos – em 2014.

O Maranhão aumentou drasticamente o número de infectados de três mil para dezesseis mil em pouco mais de uma década. Em 2003 eram 3,113 casos de aids no Estado. Em 2016 foram 16,256 registro de pessoas com a doença Isso sem contar os números de pessoas que não estão doentes de aids, mas tem o vírus. Então, o Dezembro Vermelho visa a incorporação, no município de Chapadinho, de um conjunto de ações para a prevenção do HIV/Aids, bem como para fomento à assistência, à proteção e à promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids, na perspectiva de se alcançar uma maior conscientização e de se romper com as barreiras do preconceito que ainda existe contra esse segmento populacional. Desta



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinho - Maranhão

maneira, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO
"FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 04 de outubro de 2017.


MARCELY GEORGIA GOMES ROCHA BACELAR-
VEREADORA